



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 010/2024 - DL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **CARLOS A. DOS S. FARIAS GRAFICA E EDITORA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Fábio Nunes**, inscrito no CPF sob nº 033.138.614-33 e RG nº 1596395 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CARLOS A. DOS S. FARIAS GRAFICA E EDITORA**, inscrita no CNPJ de nº 41.480.855/0001-44, localizada na Rua Trinta de Outubro, 142 – Centro – Arapiraca / AL, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador o Sr. Carlos Antonio dos Santos Farias, portador da Cédula de Identidade de nº 3262909-5 SEDS/AL e CPF (MF) nº 068.816.424-23, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

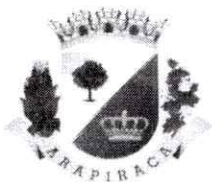
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO 32X46CM, 1X0 TINTA ESCALA EUROPA EM PAPEL OFF- SET 180G	Und.	10.000	1,10	11.000,00
2	CAPA DE EMPENHO 32X46CM, 1X0 TINTA ESCALA EUROPA EM PAPEL OFF- SET 180G	Und.	10.000	1,10	11.000,00
3	PASTAS – ANDAMENTOS PROCESSOS 32X46CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EUROPA EM PAPEL OFF- SET 180G. GUILHONTINA, CORTE/VINCO.	Und.	10.000	1,10	11.000,00
4	ENVELOPE PRONTO –24X34CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EUROPA EM ENVELOPE 240X340	UND.	5.000	1,20	6.000,00
5	ENVELOPE PRONTO –11,4X22,9CM, CORES, TINTA ESCALA EUROPA EM ENVELOPE 114X229	UND.	5.000	0,65	3.250,00
6	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ 90G 15X20	Und.	10.000	0,22	2.200,00
7	CONVITES EM PAPEL COUCHÉ 250 G 16X23	Und.	5.000	1,80	9.000,00
8	CARIMBOS – MODELOS PARA CNPJ 4X7CM.	UND.	20	80,00	1.600,00
9	CARIMBOS – MODELOS ASSINATURAS 4X7CM.	UND.	20	80,00	1.600,00

1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

Carlos Farias



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os fornecimentos serão entregues em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 24/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO AS NECESSIDADES**.

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Carlos Farías



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. José Mauro de Lima, lotado nessa Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

Carlos Farias



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

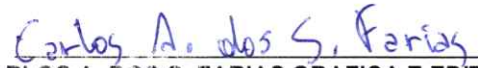
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

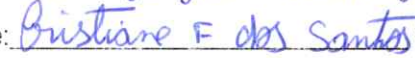
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 24 de Abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÉRGIO FÁBIO NUNES
Presidente
CONTRATANTE


CARLOS A. DOS S. FARIAS GRAFICA E EDITORA
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FARIAS
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  CPF nº 121.629.354-65
2. Nome:  CPF nº 076.259.844-19